

Lei Municipal nº 301
De 21 de Outubro de 1993

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 26,17% (vinte e seis vírgula dezessete por cento), aos servidores públicos municipais, ativos e inativos a partir de 01 de Outubro de 1993, ficando os vencimentos conforme tabela salarial anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario.

Coronel Xavier Chaves, 21 de outubro de 1993.

Francisco de Assis pinto
- Prefeito Municipal-

TABELA SALARIAL VIGENTE A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 1993 (26,17%)

GRAU	A	B	C	D	E	F	F1
NÍVEL	1.000	1.043	1.088	1.134	1.183	1.234	-
01	12.120,00	12.641,16	13.186,56	13.744,08	14.337,96	14.956,08	-
02	14.544,00	15.169,39	15.823,87	16.492,90	17.205,55	17.947,30	-
03	17.452,80	18.203,27	18.988,64	19.791,90	20.646,66	21.536,76	-
04	20.943,36	21.843,92	22.786,37	23.749,78	24.755,99	25.844,11	38.874,
05	25.132,03	26.212,70	27.343,64	28.499,74	29.731,19	31.012,93	33.752,
06	30.158,44	31.455,24	32.812,37	34.199,69	35.677,43	37.215,52	-
07	36.190,13	37.746,29	39.374,84	41.039,63	42.812,92	44.658,62	-
08	43.428,16	45.295,55	47.249,81	49.247,56	51.375,50	53.590,34	-
09	52.113,79	54.354,66	56.699,77	59.097,07	61.650,60	64.308,41	-
09-A	60.907,65	-	-	-	-	-	-
10	62.536,55	65.225,59	68.039,72	70.916,48	73.980,72	77.170,09	-